

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE LEI Nº 1.242, DE 2003

Destina recursos dos concursos de prognósticos e loterias administradas pela Caixa Econômica Federal aos Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano menor ou igual a 0,499.

Autor: Deputado CARLOS SOUZA

Relator: Deputado JACKSON BARRETO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do nobre Deputado Carlos Souza, pretende destinar, aos Municípios brasileiros com índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M menor ou igual a 0,499, cinco por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias administradas pela Caixa Econômica Federal.

Em seu art. 1º, § 1º, o PL estabelece que os recursos deverão ser aplicados, obrigatoriamente, em ações de assistência social. O § 2º do mesmo artigo determina que trinta por cento dos recursos destinados para esse fim serão distribuídos aos Municípios com população acima de cem mil habitantes e setenta por cento para aqueles com população inferior a cem mil habitantes.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Louvamos a intenção do Deputado Carlos Souza, pois a proposição em exame pretende destinar aos Municípios brasileiros com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M menor ou igual a 0,499, cinco por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias administradas pela Caixa Econômica Federal. A arrecadação, conforme a proposta, será dividida entre os Municípios, cabendo setenta por cento do montante àqueles com população abaixo de cem mil habitantes e trinta por cento aos com população superior a cem mil habitantes. A proposição determina, também, que os recursos deverão ser empregados obrigatoriamente em ações de assistência social.

O Índice de Desenvolvimento Humano foi criado pela Organização das Nações Unidas (ONU), originalmente, para medir o nível de desenvolvimento social dos países a partir de um série de indicadores, que variam de zero (nenhum desenvolvimento humano) a um (desenvolvimento humano total). Países com IDH até 0,499 têm desenvolvimento humano considerado baixo; países com índices entre 0,500 e 0,799 são considerados de médio desenvolvimento humano; países com IDH maior que 0,800 têm desenvolvimento humano considerado alto.

Para aferir o nível de desenvolvimento humano dos Municípios, os indicadores são os mesmos dos países: educação, longevidade e renda. No entanto, embora meçam os mesmos fenômenos, os indicadores levados em conta no IDH municipal (IDH-M) são mais adequados para avaliar as condições de núcleos sociais menores.

Conforme dados divulgados no Novo Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil, atualizado pelos dados do Censo de 2000, do IBGE, o País melhorou sua posição no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) nos últimos 9 anos, passando, a média nacional, de 0,709, em 1991, para 0,764, em 2000. Em comparação com 1991, o índice aumentou em todos os Estados e em quase todos os Municípios. No ano 2000, do total de 5.507 Municípios, 23 foram classificados de baixo desenvolvimento, 4.910, de médio e 574, de alto desenvolvimento humano.

Apesar das imensas disparidades, dos 5.507 Municípios existentes no Brasil, 5.500, ou 99,87%, aumentaram seu IDH-M entre 1991 e 2000. Enquanto em 1991 havia 18 Municípios classificados como de alto desenvolvimento, em 2000, esse número aumentou para 558. Porém, o mais importante é que, dos 1001 Municípios considerados de baixo desenvolvimento humano em 1991, apenas 21 continuavam a ter IDH-M menor ou igual a 0,499 no ano 2000. A soma da população dos 21 Municípios considerados de baixo IDH-M totalizava, no ano 2000, 228.038 habitantes, nenhum deles com mais de cem mil moradores.

As loterias administradas pela Caixa Econômica Federal, arrecadaram, juntas, no ano 2003, mais de 3,5 bilhões de reais. Como o projeto de lei pretende destinar 5% da arrecadação bruta das loterias da CAIXA para os Municípios com IDH-M menor que 0,499, teremos, anualmente, algo em torno de 180 milhões de reais a eles direcionados.

Portanto, apesar de reconhecermos o mérito da proposta em análise, não nos parece razoável, diante da atual situação econômica do País, destinar uma quantia tão considerável de recursos para beneficiar apenas 21 Municípios brasileiros, que abrangem, juntos, menos de 230 mil habitantes.

Além disso, diante da evolução positiva do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal ocorrida nos últimos anos, a perspectiva é que, em pouco tempo, o Brasil não tenha nenhum município com IDH-M igual ou inferior à 0,499, público-alvo da proposição em comento.

Diante do exposto, nosso voto é pela REJEIÇÃO, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 1.242, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado JACKSON BARRETO
Relator